



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

CGC. Nº 12.241.675/0001-01

Praça Getúlio Vargas, 50 Centro

Quebrangulo - Alagoas

Tel. (0xx82) 288.1140 Fax (0xx82) 288.1144

LEI Nº 710/2012, DE 06 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2012, reajusta o salário-família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal, adota o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2012, após a aplicação dos percentuais de 14,13% (catorze vírgula treze por cento), a título de reajuste o salário mínimo a ser pago no Município de Quebrangulo será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2012, o salário família será de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) tendo por limite o valor vencimental de R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos).

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo, 06 de Abril de 2012.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito

Publicada e registrada na Procuradoria Geral do Município de Quebrangulo, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2012.

Arthur Carvalho

Procurador Geral do Município



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
CGC. Nº 12.241.675/0001-01
Praça Getúlio Vargas, 50 Centro
Quebrangulo - Alagoas Tel. (0xx82) 3288-1159 FAX (0xx82) 3288-1159



DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE	JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS	TABELA Nº 1
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO		

		CLASSES									
NÍVEIS		a	b	c	d	e	f	g	h	i	
IV DOUTORADO		1.940,41	2.018,03	2.098,75	2.182,70	2.270,01	2.360,81	2.455,24	2.553,45	2.655,59	
III MESTRADO		1.617,01	1.681,69	1.748,96	1.818,92	1.891,67	1.967,34	2.046,04	2.127,88	2.212,99	
II ESPECIALIZAÇÃO		1.406,10	1.462,34	1.520,83	1.581,67	1.644,93	1.710,73	1.779,16	1.850,33	1.924,34	
I LICENCIATURA PLENA		1.278,27	1.329,40	1.382,58	1.437,88	1.495,40	1.555,21	1.617,42	1.682,12	1.749,40	
NÍVEL ESPECIAL											
MAGISTÉRIO		913,05	949,57	987,55	1.027,06	1.068,14	1.110,86	1.155,30	1.201,51	1.249,57	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS	TABELA Nº 2
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO		

		CLASSES								
NÍVEIS		a	b	c	d	e	f	g	h	i
IV DOUTORADO		3.104,66	3.228,85	3.358,00	3.492,32	3.632,02	3.777,30	3.928,39	4.085,52	4.248,94
III MESTRADO		2.587,22	2.690,71	2.798,34	2.910,27	3.026,68	3.147,75	3.273,66	3.404,60	3.540,79
II										
ESPECIALIZAÇÃO		2.249,76	2.339,75	2.433,34	2.530,67	2.631,90	2.737,17	2.846,66	2.960,52	3.078,95

I		2.045,23	2.127,04	2.212,12	2.300,61	2.392,63	2.488,34	2.587,87	2.691,39	2.799,04
LICENCIATURA PLENA										
NÍVEL ESPECIAL										
MAGISTÉRIO		1.460,88	1.519,32	1.580,09	1.643,29	1.709,02	1.777,38	1.848,48	1.922,42	1.999,32

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 3	
CARGO - PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CARGO EM EXTINÇÃO)		CLASSES											
NÍVEIS		a	b	c	d	e	f	g	h	i			
IV													
DOUTORADO		1.552,33	1.614,42	1.679,00	1.746,16	1.816,01	1.888,65	1.964,19	2.042,76	2.124,47			
III													
MESTRADO		1.293,61	1.345,35	1.399,17	1.455,13	1.513,34	1.573,87	1.636,83	1.702,30	1.770,39			
II													
ESPECIALIZAÇÃO		1.124,88	1.169,87	1.216,67	1.265,33	1.315,95	1.368,59	1.423,33	1.480,26	1.539,47			
I													
LICENCIATURA PLENA		1.022,62	1.063,52	1.106,06	1.150,30	1.196,32	1.244,17	1.293,94	1.345,69	1.399,52			

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS										TABELA - 4	
CARGOS - AUX. SERV. EDUCACIONAIS, AUX. DE VIG. ESCOLAR, AUX. MER. ESCOLAR E AUX. MOT. ESCOLAR		CLASSES											
NÍVEIS		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j		
VI		1040,98	1067,00	1093,68	1121,02	1149,04	1177,77	1207,21	1237,39	1268,33	1300,04	1332,54	
V		946,34	970,00	994,25	1019,11	1044,58	1070,70	1097,47	1124,90	1153,03	1181,85	1211,40	
IV		788,62	808,33	828,54	849,26	870,49	892,25	914,56	937,42	960,85	984,88	1009,50	
III		685,76	702,90	720,47	738,48	756,95	775,87	795,27	815,15	835,53	856,41	877,82	
II		653,10	669,43	686,16	703,32	720,90	738,92	757,40	776,33	795,74	815,63	836,02	
I		622,00	637,55	653,49	669,83	686,57	703,74	721,33	739,36	757,85	776,79	796,21	

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

0,3 3 + 0,6

GRADE DE VENCIMENTO JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS TABELA - 5

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SEC. ESCOLAR

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	1040,98	1067,00	1093,68	1121,02	1149,04	1177,77	1207,21	1237,39	1268,33	1300,04	1332,54
III	946,34	970,00	994,25	1019,11	1044,58	1070,70	1097,47	1124,90	1153,03	1181,85	1211,40
II	788,62	808,33	828,54	849,26	870,49	892,25	914,56	937,42	960,85	984,88	1009,50
I	685,76	702,90	720,47	738,48	756,95	775,87	795,27	815,15	835,53	856,41	877,82

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%